



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

INDICAÇÃO Nº 0639/2023

Em, 04 de setembro de 2023

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS ATRAVÉS DE SEU ÓRGÃO COMPETENTE, PARA EXECUTAR A CONVERSÃO DE MÃO ÚNICA PARA MÃO DUPLA NO RETORNO SITUADO NA AV. NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, BAIRRO SÃO BENTO, EM FRENTE À ACADEMIA BODY CLUB FITNESS, ALTURA DO Nº 679, PRÓXIMO À CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo a mais o que determina interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente à Exma. Sra. Prefeita solicitando a conversão de "MÃO ÚNICA" para "MÃO DUPLA" no retorno situado na Av. Nsa. Sra. da Assunção, bairro São Bento, em frente à Academia Body Club Fitness, altura do nº 679, próximo à Câmara Municipal de Cabo Frio.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2023.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Urge a mudança do sistema de trânsito de veículos no retorno mencionado, considerando que o fluxo de veículos é mais intenso no sentido Centro - Passagem do que no sentido oposto, qual seja, Passagem – Centro. É cediço o reclamo popular quanto a esta falha, haja vista que os veículos que necessitam fazer o retorno de volta ao Centro têm que trafegar uma desnecessária e longa distância até próximo à Receita Federal, em frente ao Restaurante Kentô. Nos horários de maior movimento, a cada 10 (dez) veículos que transitam na Av. Nossa Sra. da Assunção, sentido Centro/Passagem, pelo menos 7 (sete) o fazem apenas para alcançar o distante retorno de mão dupla. Proporção inversa ocorre no sentido Passagem/Centro. A cada 10 (dez) que transitam em direção ao Centro apenas 3 (três) utilizam o retorno de "mão única", em frente à Academia.

No "Princípio da Eficiência", exemplo de apenas um dos que regem a Administração Pública, podemos dizer que o ordenamento jurídico censura a atuação amadorística do agente público, que, no exercício de sua função, deve imprimir incansável esforço pela consecução do melhor resultado possível e o máximo proveito para os administrados, permanecendo vigilante às mudanças e necessidades sobrevindas.

Com a execução desta mudança, convertendo o citado retorno de "Mão Única" para "Mão Dupla", o ganho e as vantagens para o cidadão cabo-friense são evidentes e necessários.

